



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PARTICIPANTE: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BV LTDA**

**CNPJ: 94.206.067/0001-20**

**ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TIO HUGO**

**PROCESSO Nº: 2023.003/002**

**NATUREZA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;**

## **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

A empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BV LTDA, participou do processo licitatório, através do competente Setor de Licitações e Compras, a qual promoveu a abertura do Edital pela Modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2023, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023, o qual teve por vencedor nos seguintes itens: 02, 03, 05, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 55 e 58, mediante Termo de Homologação do processo licitatório.

**É o Relatório.**

## **DECISÃO**

O Processo Licitatório, quando em Pregão Eletrônico, nem sempre é possível analisar toda a documentação antes do envio das propostas, fato este que passou despercebido pelo setor competente, onde, neste caso, foi constatado que a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BV LTDA está impedida/suspensa de contratar com o Poder Público, penalidade imposta pela Prefeitura de Porto Alegre-RS (a qual segue em anexo desta decisão), com fundamento no art. 7º da Lei 1520/2002.



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O fato foi constatado antes da assinatura do contrato administrativo, onde, inclusive, o setor competente foi alertado da sanção sofrida pela respectiva empresa, em contato realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Dito isto, é importante frisar que o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, Processo nº 2023.00/0002, em seu item 4.3.1, esclarece:

*“4.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:*

*4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;”*

Dessa forma, estaria o próprio agente público descumprindo o disposto no Edital se não fossem tomadas as providências cabíveis, uma vez que o próprio Edital veda a participação de interessados com sanções desta natureza.

Não obstante, ainda é necessário que seja observado o disposto item 15.7 e 15.8, da do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023:

*“15.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, **será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital,** que deverão se mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços”.*

*“15.8 **Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação** consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registros de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, **poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação,** para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,*



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.”*

Desta forma, ao não cumprir o estabelecido no item 4.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, está a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BV LTDA descumprindo as condições de habilitação, uma vez que o Edital não permite a participação de interessados cuja estiverem com sanções desta natureza impostas.

Ainda sobre a legalidade desta decisão, cito o princípio da autotutela, fundamentado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, senão vejamos:

*“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

**ANTE AO EXPOSTO**, inabilito do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2023, a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BV LTDA ora vencedora dos itens: 02, 03, 05, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 55 e 58, pelos fundamentos fáticos jurídicos supramencionados, e solicito ao Pregoeiro que providencie a convocação do segundo colocado do Pregão Eletrônico nº 001/2023, para que, querendo, forneça o serviço em igual prazo e condições, inclusive quanto ao preço, da primeira colocada.

Dispensar ainda a convocação da empresa desclassificada para manifestação, nos termos do item 9.1.5.2 do Edital do Pregão Eletrônico 001/2023, devido a ser situação já comprovada e consolidada.

Intime-se.

Publique-se.

Registre-se.

Tio Hugo – RS, 31 de janeiro de 2023.

**GEDER FOLLMER**

**Prefeito Municipal em Exercício**



Depto Compras - Município de Tio Hugo - Prefeitura Municipal de Tio Hugo  
<compras@tiohugo.rs.gov.br>

## Pregão Eletrônico 01/23 - Licitante com sanção vigente

2 mensagens

**Marco Aurelio Bilibio Etchegoyen** <marcoabe@tce.rs.gov.br>  
Para: "compras@tiohugo.rs.gov.br" <compras@tiohugo.rs.gov.br>  
Cc: "adm@tiohugo.rs.gov.br" <adm@tiohugo.rs.gov.br>

31 de janeiro de 2023 às 11:22

Bom dia,

A Equipe de Auditoria deste Serviço Regional constatou que um dos licitantes vencedores do Pregão Eletrônico 01/23, Distribuidora de Alimentos BV EIRELI - CNPJ 94.206.067/0001-20, possui sanção vigente. Conforme anexo, trata-se de impedimento/proibição de contratar imposta pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre em 12/06/23.

O fato narrado contraria o disposto no item 4.3.1 do Edital do certame em comento:

"4.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;"

Diante do exposto, encaminha-se a presente mensagem para dar ciência e possibilitar à Administração a tomada das providências que julgar cabíveis.

Peço gentilmente que confirmem o recebimento.

Finalmente, solicito que me encaminhem cópia digitalizada da pesquisa que formou os preços de referência do Pregão.

At.te,

Marco Aurélio Bilibio Etchegoyen

Auditor de Controle Externo

TCE-RS – SRPF

marcoabe@tce.rs.gov.br

(54) 3311-1966 / (54) 3312-1644

 **Sanção Aplicada - Portal da transparência.pdf**  
81K

# Sanção Aplicada

**Data da consulta:** 31/01/2023 10:24:26

**Data da última atualização:** 01/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

## EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

### Cadastro da Receita

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BV LTDA -  
94.206.067/0001-20  
[CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA](#)

### Nome informado pelo Órgão sancionador

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BV LTDA

### Nome Fantasia

MIXSUL DISTRIBUIDORA ATACADISTA

## DETALHAMENTO DA SANÇÃO

### Cadastro

CEIS

### Categoria da sanção

IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR

### Data de início da sanção

13/06/2022

### Data de fim da sanção

12/06/2023

### Data de publicação da sanção

13/06/2022

### Publicação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEÇÃO 6778  
PAGINA 34

### Detalhamento do meio de publicação

SEM INFORMAÇÃO

### Data do trânsito em julgado

\*\*

### Número do processo

22.0.000031262-6

### Número do contrato

22.0.000031262-6

### Abrangência definida em decisão judicial

SEM INFORMAÇÃO

### Observações

LINK DO RESULTADO DE JULGAMENTO:  
HTTPS://DOPAONLINEUPLOAD.PROCEMPA.COM.BR/DOPAONLINEUPLOAD/4409\_CE\_20220610\_EXE CUTIVO.PDF

\*\* Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

## ÓRGÃO SANCIONADOR

### Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (RS)

### Complemento do órgão sancionador

### UF do órgão sancionador

RS

**Fundamento legal**

LEI 10520 - ART. 7º - QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 40 DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

**ATENÇÃO**

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.